



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

FOLHA: 197  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**CONTRATO nº 05/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, sediada na Av. do Comércio, sn, Centro, Miranda do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à RUA CEL.HOZANO GOMES FERREIRA, nº 187, CENTRO, Lago do Junco - MA, CNPJ nº 35.651.180/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO**, BRASILEIRO, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03323977993, expedida por DETRAN/MA em 21/11/2017 e CPF: nº 007.923.933-17, residente e domiciliado na cidade de Lago do Junco - MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 08/2021, da licitação na modalidade Carta Convite nº 02/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL de Miranda do Norte-Ma, em conformidade com o Anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE** permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a - executar os serviços objeto deste licitação em estrita observância das condições previstas na Edital da Tomada de Preços e na Proposta;
- b - Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;
- c - Responder por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d - Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos, mão-de-obra, fardamento padrão e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se, inclusive, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes dos serviços a seu cargo;
- e - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

**Av. do Comercio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA**

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

f - Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários, fiscais e outros de qualquer natureza inclusive vale-transporte, relativos a mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como, decorrentes de responsabilidades civis em geral;

g - Apresentar quando solicitado à **CONTRATANTE**, comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais tais como: INSS, FGTS e outros;

h - Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

i - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

j - Fazer-se representar no local de trabalho por encarregado com atribuição de acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, autorizado a manter entendimento com pessoa indicada pela **CONTRATANTE**

k - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo.

l - manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m - disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através de servidor designado para esse fim, nos termos do Art. 67 da Lei N.º 8.666/93, que anotará em registro as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** no local de execução de serviços;

c - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas por servidores designados pela Câmara;

d - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

e - Exigir, quando julgar necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao FGTS, INSS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FOLHA: 199  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 50.456,98 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), a ser pago em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.S/ BDI	PREÇO UNIT.C/ BDI	VALOR TOTAL
<b>OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE</b>							
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 1.638,88</b>
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS PROVISÓRIOS</b>					<b>1.638,88</b>
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	4,00	257,21	321,51	1.286,04
1.1.2	PM	TAXAS E EMOLUMENTOS	und	1,00	282,27	352,84	352,84
<b>2</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>R\$ 2.590,82</b>
<b>2.1</b>		<b>MANUAL</b>					<b>2.590,82</b>
2.1.1	73965/009	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (CALÇADA)	m <sup>3</sup>	10,72	114,40	143,00	1.532,96
2.1.2	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO (CALÇADA)	m <sup>3</sup>	10,72	57,38	71,73	768,95
2.1.4	85387	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T = 10,0 KM	m <sup>3</sup>	5,61	41,20	51,50	288,92
<b>3</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 2.514,84</b>
<b>3.1</b>		<b>MANUAL</b>					<b>2.514,84</b>
3.1.1	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	m <sup>3</sup>	24,00	28,61	35,76	858,24
3.1.2	C1065/026/SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	60,00	22,09	27,61	1.656,60
<b>4</b>		<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>					<b>R\$ 3.188,64</b>
<b>4.1</b>		<b>MANUAL</b>					<b>1.636,32</b>

Av. do Comercio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA

3



FOLHA: 200  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

4.1.1	89168	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	m <sup>2</sup>	24,00	54,54	68,18	1.636,32
4.2		<b>MASSA</b>					<b>1.552,32</b>
4.2.1	87878	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m <sup>2</sup>	48,00	3,01	3,76	180,48
4.2.2	87529	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m <sup>2</sup>	48,00	22,86	28,58	1.371,84
5		<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS</b>					<b>R\$ 413,04</b>
5.1		<b>REVISÃO</b>					<b>413,04</b>
5.1.1	S01681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 2	unid.	3,00	54,18	67,73	203,19
5.1.2	S01201	REVISÃO DE PONTO DE AGUA	unid.	3,00	55,96	69,95	209,85
6		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 11.082,56</b>
6.1		<b>CAMADA IMPERMEABILIZADORA - CALÇADA</b>					<b>3.556,96</b>
6.1.1	C0095	APILOAMENTO DE PISO	m <sup>2</sup>	22,00	21,14	26,43	581,46
6.1.2	87693	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM	m <sup>2</sup>	22,00	108,20	135,25	2.975,50
6.3		<b>PISO CIMENTADO - CALÇADA</b>					<b>802,93</b>

Av. do Comercio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA



FOLHA: 201  
PROC.: 08/1021  
RUBRICA: @

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

6.3.1	73922/001	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	23,00	27,93	34,91	802,93
<b>6.3</b>		<b>PISO CIMENTADO - CONTRA PISO</b>					<b>6.722,67</b>
	73922/001	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	57,00	27,93	34,91	1.989,87
	00001292 01/2021	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m <sup>2</sup>	60,00	63,10	78,88	4.732,80
<b>7</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220V)</b>					<b>R\$ 4.390,82</b>
<b>7.1</b>		<b>PONTOS ELETRICOS</b>					<b>1.910,66</b>
7.1.1	00626/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO EM TETO OU PAREDE	pt	7,00	115,58	144,48	1.011,36
7.1.2	00628/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	pt	10,00	71,94	89,93	899,30
<b>7.2</b>		<b>FIOS, CABOS E ELETRODUTOS</b>					<b>2.397,00</b>
7.2.1	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	250,00	4,08	5,10	1.275,00
	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	m	200,00	4,49	5,61	1.122,00
<b>7.3</b>		<b>DISJUNTOR</b>					<b>83,16</b>



FOLHA: 202  
PROC.: 08/0021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

7.3.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	6,00	11,09	13,86	83,16
							<b>R\$</b>
<b>8</b>							<b>16.879,98</b>
<b>8.1</b>							<b>6.796,11</b>
<b>TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA</b>							
8.1.1	S09210	REVISÃO DE COBERTURA COM TELHA TIPO CANAL 1ª COM REPOSIÇÃO DO MATERIAL	m²	52,00	85,46	106,83	5.555,16
8.1.2	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO	m²	43,00	4,19	5,24	225,32
8.1.3	72224	DEMOLICAO OU RETIRADA DE TELHAS CERAMICAS	m²	10,00	6,87	8,59	85,90
8.1.4	72226	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m²	12,00	7,59	9,49	113,88
8.1.5	92539	RIPAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	7,93	45,35	56,69	449,55
8.1.6	94224	EMBOCAMENTO DE ULTIMA FIADA DE TELHA PLAN, COLONIAL OU PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA)	m	18,50	15,84	19,80	366,30
<b>8.2</b>							<b>10.083,87</b>
<b>FORRO</b>							
8.2.1	96117 01/2021 - SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS,	m²	57,00	120,94	151,18	8.617,26





FOLHA: 203  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

		INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017						
	102224 01/2021	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	57,00	20,58	25,73		1.466,61
								<b>R\$</b>
<b>9</b>		<b>ESQUADRIAS</b>						<b>3.375,00</b>
<b>9.1</b>		<b>MADEIRA</b>						<b>3.375,00</b>
9.1.1	91337/SINAPI	Kit de porta de madeira maciça, padrão popular, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação.	unid.	3,00	900,00	1.125,00		3.375,00
								<b>R\$</b>
<b>10</b>		<b>PINTURAS</b>						<b>4.267,90</b>
<b>10.1</b>		<b>PVA</b>						<b>3.827,50</b>
10.1.1	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	m <sup>2</sup>	250,00	2,02	2,53		632,50
10.1.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	250,00	10,22	12,78		3.195,00
<b>10.2</b>		<b>ESMALTE</b>						<b>440,40</b>
10.2.1	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	30,00	11,74	14,68		440,40
								<b>R\$</b>
<b>12</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						<b>114,50</b>
<b>12.1</b>		<b>LIMPEZA</b>						<b>114,50</b>
12.1.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	50,00	1,83	2,29		114,50
								<b>R\$</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>								<b>50.456,98</b>

Av. do Comercio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA

 7  




FOLHA: 204  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução será de 02 (dois) meses, com início partir de sua assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com preços unitários e total.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º 44668-8, Agência nº 1087-1, do Banco do Brasil

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

0101 CÂMARA MUNICIPAL  
01 031 0001 2.001 – MAN E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
44.90.51– OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**Av. do Comercio, s/n - Centro – Miranda do Norte-MA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Carta Convite nº 02/2021 (art. 55, inc. XI);



FOLHA: 206  
PROC.: 08/2021  
RUBRICA: 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E CASOS OMISSOS** - Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

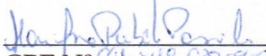
Miranda do Norte - MA, 10 de fevereiro de 2021.

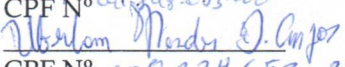
  
**Francemilson Garces Santana**

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

  
**ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO**  
**A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**  
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF N° 041.248.003-00

  
CPF N° 608.334.653-33